



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE  
Gabinete do Prefeito  
Administração 2005 / 2008



**Lei nº. 366/2008,** Campinorte - Goiás, 21 de novembro de 2008.

***"Altera o artigo 4º da Lei municipal nº. 354/07 de 21 de dezembro de 2007, que trata do percentual de suplementação orçamentária, abre crédito Especial e dá outras providências."***

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova alteração ao artigo 4º da Lei municipal nº. 354/07 de 21 de dezembro de 2007, que trata do percentual de suplementação orçamentária e dá outras providências, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da lei 354/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - O Poder Executivo no interesse da administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento os créditos suplementares que fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos, observando os Arts: 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º, 2º e 3º da LEI FEDERAL No 4.320/64 de 17 de março de 1964, e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea b da citada lei Complementar nº 101/2000, até o limite de 80% (Oitenta por cento) por cento, do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentária dos órgãos da Administração".

**Parágrafo Único** – O crédito adicional suplementar será aberto por ato do Poder Executivo, onde constarão os recursos e as dotações orçamentárias a serem utilizados e cobertos.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),

**Parágrafo 1º**- Esta importância se destina à Construção de UNIDADE ESCOLAR que será realizada para atender à demanda de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos.

**Art. 3º**- O Custeio do presente instrumento será objeto de Dotação ora criada com a seguinte composição:

**12.361.0009.1.048 – 4.4.90.51.00**  
**- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.**

Art. 4º- Para cobertura do referido Crédito, será usado verba de dotação Oriunda do Orçamento vigente, conforme determina o Art.40 da Lei 4.320 de 17.03.64.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. (21.11.2008).



**FRANCISCO CORREA SOBRINHO**  
**Prefeita Municipal**